PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 132/07
Folha 016
Protocolo

LEI Nº 1228, DE 16 DE MAIO DE 2007

"TORNA-SE OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS ANTES DO MEDIDOR (HIDRÔMETRO) PELA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO, PARA RETIRADA DE AR."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório a colocação de dispositivos pela distribuidora de águas no Município, antes do medidor de águas (hidrômetro) para a retirada de ar.

Art. 2º. A Empresa distribuidora terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar a colocação do dispositivo mencionado no Art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Pref. Mun.de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 16/05/07 A 06/06/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 0953/07
De 16/05/07 a 06/06

Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 132/07
Folha 07
Protocolo

À
Secretaria Legislativa
Envio Projeto de Lei, transformado na Lei Nº 1228 de 16 de Março de 2007, para as providências e anotações necessárias.

Devendo esta Secretaria expedir Ofício à CEMIG, juntando Cópia da Lei e solicitando providências descritas no art 2º da Lei.-

Em, 17/Março/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº. 254/GP/CMOPO/RO **EM 28 DE MAIO DE 2007.**

Prezado Senhor,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei 1.228 de 16 de maio de 2007, que ***"Torna-se obrigatório à colocação de dispositivos antes do medidor (hidrômetro) pela distribuidora de águas no Município, para retirada de ar"***, para vosso conhecimento e providências.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PR
Presidente da Câmara Municipal

Recbi 30/05/07
Marilda Marcana Dia
Líder Administrativo
01915-1 CAERD GDOJ

AO ILMO. SENHOR
JOSÉ IRAM
DD. RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DA CAERD
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº. 255/GP/CMOPO/RO **EM 28 DE MAIO DE 2007.**

Recebido em 30.05.07
Meire Cavalcante Vieira Silva
Téc. Adm./Chefe de Cartório
Cad. MP 4275-4

Senhores Promotores,

Com os nossos atenciosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei 1.228 de 16 de maio de 2007, que ***"Torna-se obrigatório à colocação de dispositivos antes do medidor (hidrômetro) pela distribuidora de águas no Município, para retirada de ar"***, para vosso conhecimento.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PR
Presidente da Câmara Municipal

EXMOS. SRS.
DR. ALUILDO DE OLIVEIRA LEITE
DR. JULIO CEZAR SOUZA TARRAFA
MD: PROMOTORES DE JUSTIÇA
NESTA

Ao Protocolo:

Segue para arquivo o Projeto de Lei nº 479 / 07 já conferido pela a Assessoria Jurídica com a Lei nº 1228 / 07 de 16 / 05 / 07 em anexo.

Em 15 / 06 / 07.

Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO